

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

LEI Nº 004/93, DE 13 DE JANEIRO DE 1993.

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Itaitinga, para o exercício financeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de ITAITINGA para o Exercício Financeiro de 1993, compreendendo:

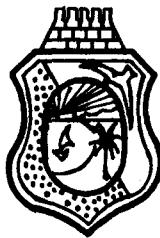
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades a ela vinculadas da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a Receita Total do Município, a preços de junho de 1992, em Cr\$ 73.784.000.000,00 (SETENTA E TRÊS BILHÕES SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, discriminada em anexo desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	63.782.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	371.600.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	192.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	258.400.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	122.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.604.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.900.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

f1. 02

RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	10.000.000.000,00
TOTAL	73.784.000.000,00

Art. 4º - A Despesa Total, no valor da Receita Total é fixada:

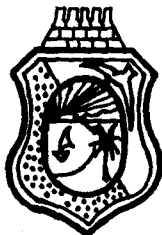
I - No Orçamento Fiscal, em 54.166.000.000,00 (CINQUENTA E QUATRO BILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS);

II - No Orçamento da Seguridade Social em Cr\$ 19.618.000.000,00 (DEZENOVE BILHÕES SEISCENTOS E DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS);

III- TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 73.784.000.000,00

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	11.599.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.518.000.000,00
AGRICULTURA	2.715.000.000,00
COMUNICAÇÕES	732.000.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	46.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	12.400.000.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	1.050.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	7.677.000.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	14.855.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	7.488.000.000,00
TRANSPORTE	4.900.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.624.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 73.784.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

fl. 03

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta do excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da reserva de contingência e as disponibilidades referidas no item III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

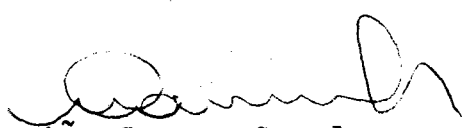
Art. 7º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito para antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em quantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 13 de janeiro de 1993


Sebastião Soares Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL